



ESTADO DE RONDÔNIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

## LEI MUNICIPAL Nº 083/GP/99. DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO  
ANARI, PARA O EXERCÍCIO 2000, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais e, tendo em vista o que preceita o Artigo 165 do Texto Constitucional, c/c Artigo 73, Parágrafo 6º da Lei Orgânica desta Municipalidade;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, pôr seus representantes aprovou e EU Sanciono e Promulgo o seguinte:

### L E I

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, para o Exercício Financeiro de 2000, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração direta instituídos pelo Município, estimando a Receita em R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, conforme legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| 1.0 – Receitas Correntes        | R\$ 1.847.000,00 |
| 1.1 - Receitas Tributárias      | R\$ 34.500,00    |
| 1.2 - Receita Patrimonial       | R\$ 200,00       |
| 1.3 - Transferências Correntes  | R\$ 1.810.400,00 |
| 1.4 - Outras Transferências     | R\$ 1.900,00     |
| 1.5 - Receitas de Capital       | R\$ 253.000,00   |
| 1.6 - Transferências de Capital | R\$ 253.000,00   |
| TOTAL:.....                     | R\$ 2.100.000,00 |

**JUNTOS CONSTRUÍREMOS UM ANARI MELHOR**

Avenida J.K. nº 3886 - Telefax (069) 581-2290 - Celular: (069) 970-1511



ESTADO DE RONDÔNIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

**ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação contida nos anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:**

## **1.0 – DESPESAS PÔR FUNÇÃO DE GOVERNO**

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| 1.1 - Legislativo                  | R\$ 210.000,00 |
| 1.2 - Administração e Planejamento | R\$ 464.000,00 |
| 1.3 - Defesa Nacional              | R\$ 25.000,00  |
| 1.4 - Educação e Cultura           | R\$ 747.500,00 |
| 1.5 - Energia e Rec. Minerais      | R\$ 30.000,00  |
| 1.6 - Habitação e Urbanismo        | R\$ 11.000,00  |
| 1.7 - Saúde e Saneamento           | R\$ 420.000,00 |
| 1.8 - Assist. e Previdência        | R\$ 37.500,00  |
| 1.9 - Transporte                   | R\$ 135.000,00 |
| 2.0 - Agricultura                  | R\$ 20.000,00  |

**TOTAL:.....R\$ 2.100.000,00**

## **2.0 - DESPESAS PÔR ÓRGÃO**

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| 2.1 - Poder Legislativo                     | R\$ 210.000,00 |
| 2.2 - Gabinete da Prefeita                  | R\$ 70.000,00  |
| 2.3 - Sec. Mun. Adm. Faz. e Planejamento    | R\$ 321.000,00 |
| 2.4 - Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte | R\$ 747.500,00 |
| 2.5 - Sec. Mun. De Infra – Estrutura        | R\$ 306.000,00 |
| 2.6 - Sec. Mun. De Saúde e Vig. Sanitária   | R\$ 420.000,00 |
| 2.7 - Sec. Mun. De Ação Social              | R\$ 25.500,00  |

**TOTAL:.....R\$ 2.100.000,00**

**ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I - Abrir Crédito Suplementar a Projetos de Atividades, até o limite de 1% (Um Pôr Cento), sobre a previsão da despesa para o exercício financeiro de 2000, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;**



ESTADO DE RONDÔNIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a Contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

  
ZILDA BRAIDO VERLY  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Atril do Paço Municipal  
e Câmara Municipal em 31/12/99,  
conf. art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

  
Jader Carlos Roberto da Silva  
Chefe de Gabinete